Centro Social e Cultural de Barroselas	**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE BARROSELAS PARA A INFEÇÃO POR SARS-COV-2 (COVID-19)**	**DATA: 2020.03.06 REVISTO: 2020.05.15 Creche 2020.05.25 Jardim de Infância**

1.OBJETIVO Estabelecer o procedimento a adotar no âmbito da infeção pelo coronavírus SARSCov-22, agente causal da COVID-19, no que respeita à prevenção, formação, informação e em caso de contágio, transmissão e progressão do vírus no Centro Social e Cultural de Barroselas.	**2. ÂMBITO** O presente documento é aplicável a todos os alunos e trabalhadores que exercem funções no Centro Social e Cultural de Barroselas, assim como a todos aqueles que se desloquem à Instituição.

3. MODO DE PROCEDER

3.1. ENQUADRAMENTO:

3.1.1. O Centro Social e Cultural de Barroselas é o responsável por assegurar a toda a comunidade escolar condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção, de acordo com o estabelecido no "Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho" (RJPSST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação).

3.1.2. As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril. À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a saúde pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

3.1.3. As Instituições Particulares de Solidariedade Social assumem um papel determinante na prevenção de uma pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os alunos e os profissionais. O conhecimento e a informação a toda a comunidade constituem a melhor das formas de adotar medidas adequadas à sua prevenção.

3.1.4. Este plano de contingência prevê medidas e ações a desenvolver oportunamente, de modo articulado com as orientações nacionais, da Direção Geral de Saúde (DGS) e internacionais de saúde, da OMS (Organização Mundial de Saúde), mantendo a atividade do Centro Social e Cultural de Barroselas em curso, face aos possíveis efeitos de uma pandemia, nomeadamente no que diz respeito ao absentismo e repercussões escolares, no ambiente social e familiar de toda a comunidade escolar envolvente. Além disso, pretende a resposta a três questões:

- Quais os efeitos que a infeção por SARS-CoV-2 de um elemento da comunidade escolar do Centro Social e Cultural de Barroselas pode causar na Instituição?
- O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de um elemento da comunidade escolar do Centro Social e Cultural de Barroselas?
− O que fazer numa situação em que existe um elemento da comunidade escolar do Centro Social e Cultural de Barroselas suspeito por infeção por SARS-CoV2?

3.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO:

3.2.1. Definição de coronavírus SARS-Cov-22, agente causal da COVID-19: considera-se COVID-19 o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial de Saúde, para a doença provocada por um novo coronavírus, que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países. Coronavírus diz respeito a um grupo de vírus que podem causar infeções, associadas a sintomatologia ao nível do sistema respiratório, sendo similar à gripe comum e podendo evoluir para pneumonia.

3.2.2. Definição de caso suspeito: a definição apresentada de seguida é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC):

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.	**E**	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas **OU** Contacto com caso confirmado ou provável de infeção SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas **OU** Profissional de saúde o pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

3.2.3. **Considera-se que a COVID-19 se poderá transmitir por:**

- Gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
− Contacto direto com secreções infeciosas;
− Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção. As medidas preventivas, no âmbito da COVID-19, a instituir no Centro Social e Cultural de Barroselas, deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3.2.4. Sintomatologia: segundo as últimas informações publicadas, o período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias. O tratamento para o COVID-19 é específico e dirigido em função dos sinais e sintomas que a pessoa apresenta. Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre, tosse, dificuldade respiratória e cansaço. Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

3.3. PLANO DE CONTINGÊNCIA:

3.3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE UM ELEMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR POR SARS-COV-2 PODE CAUSAR NO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE BARROSELAS:

A Instituição deverá equacionar a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus utentes e trabalhadores não poderem frequentar o espaço escolar/laboral devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis. Assim, é importante equacionar a possibilidade de formas alternativas de prestação de trabalho. Nesse sentido, seguem indicações:

- Para o **trabalhador**: na impossibilidade de comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático, deverá ser equacionado o recurso a mecanismos alternativos de prestação do mesmo, nomeadamente o teletrabalho ou programas de formação à distância. Cabe ao superior hierárquico analisar a situação e propor as formas alternativas de prestação de trabalho. Caso a tipologia de trabalho não permita adotar nenhuma das alternativas propostas para a prestação de trabalho, a ausência terá os efeitos previstos no Despacho 2836-A/2020.
- Para o **utente:** na impossibilidade de comparecer às atividades letivas e não letivas, por encerramento da Instituição, deverão ser operacionalizadas formas alternativas, se possível, para assegurar o processo de ensino-aprendizagem, sem prejuízo para o utente.

3.3.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR SARS-COV-2 NO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE BARROSELAS:

a) Cada unidade orgânica/funcional do Centro Social e Cultural de Barroselas deve nomear **os responsáveis** pela implementação dos procedimentos, em função das suas características;

b) **Definição de uma área de "isolamento"** e o(s) circuito(s) até à mesma:
A colocação de uma pessoa numa área de "isolamento" visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na instituição e na comunidade.

A identificação da área de "isolamento" deve seguir indicações específicas e sugeridas pela DGS, sendo aconselhado um espaço com ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador e do utente, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM), kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica, dentro e fora da área de isolamento; toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva pessoa com sintomas/caso suspeito. Na sua deslocação, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

c) Informação e formação à comunidade escolar:

− Divulgação do Plano de Contingência específico a toda a Comunidade Escolar do Centro Social e Cultural de Barroselas: emails informativos, afixação, em papel, de material informativo e alusivo, com normas da DGS;

- Esclarecimento aos utentes/trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem implementar;

− In(formar) os utentes/trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito (ponto 3.3.3. e seguintes);

- A área de isolamento deverá estar com reforço de informação referente ao plano de contingência e aos contactos internos e externos (ponto 3.3.4.).

d) Reforço das orientações divulgadas pela DGS:

- Uso obrigatório de máscara cirúrgica pelos trabalhadores.

- Higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);

− Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

- Evitar tocar com as mãos na boca, no nariz e nos olhos, sem antes as lavar, conforme indicado no ponto anterior;

− Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica, a quem apresenta sintomatologia e/ou tem acesso à área de isolamento (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);

−Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os /trabalhadores: evitar o aperto de mão e outros cumprimentos);

- Reforço da higienização dos espaços;

- Incentivar o arejamento dos espaços, pelos respetivos utilizadores;

- Comunicação o mais célere e expedito possível entre a pessoa com suspeita de infeção e a linha de apoio de saúde pública, SNS24: 808 24 24 24, antes de se deslocar a qualquer unidade de saúde, ou frequentar a sala de aula ou o posto de trabalho. Este contacto deverá ser efetuado já na área de isolamento;

- Comunicação o mais célere e expedito possível entre a pessoa suspeita de infeção e o responsável nomeado na escola;

- Na impossibilidade deste contacto por parte da pessoa com suspeita de infeção, este mesmo será efetuado pelo responsável nomeado;

- Nas situações em que o utente/trabalhador com sintomas necessite de acompanhamento para a área de isolamento (ex. dificuldade de locomoção), o responsável deverá efetuar este acompanhamento.

- Proceder às orientações divulgadas pela DGS nº 0252020 de 13 de maio de 2020 da reabertura das creches (em anexo).
- Proceder às orientações de 22 de maio de 2020 da reabertura do Jardim de Infância (em anexo).

3.3.3. DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE CASO SUSPEITO DE INFEÇÃO POR SARS-COV2 NO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE BARROSELAS:

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19.
− Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos no ponto seguinte;
− Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela DGS, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3.3.4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO DE INFEÇÃO POR SARS-COV2:

Qualquer caso com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um caso com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deverá dirigir-se para a área de "isolamento", contactando, já neste espaço, SNS 24: 808 24 24 24. O caso deverá ser reportado, de imediato, ao responsável nomeado da escola pela pessoa que tenha conhecimento da situação. Este responsável reportará, de seguida, ao superior hierárquico e ao Gabinete de Saúde.

A pessoa, com caso suspeito de infeção, na área de isolamento, deverá usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve substituí-la por outra.

A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos, antes e após contacto.

A pessoa com suspeita de infeção será questionada pelo profissional da linha SNS24, quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após essa avaliação, o SNS 24 informa a pessoa:
− **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa;
− **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
- Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica à pessoa;
− Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- **Na situação de caso suspeito validado**: a pessoa doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM. **O acesso das outras pessoas à área de "isolamento" fica interditado** (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência).

O Centro Social e Cultural de Barroselas colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente, em caso de caso suspeito validado, informando, oficialmente, a comunidade escolar da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais.

3.3.5. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO DE INFEÇÃO POR SARS-COV2:

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a Instituição dos resultados dos testes laboratoriais e:

– Se o caso não for confirmado: fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da instituição, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Centro Social e Cultural de Barroselas;

– Se o caso for confirmado: a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde. A Instituição deve:

– Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";

– Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

– Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

– A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Instituição, e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.

3.3.6. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS:

Considera-se "contacto próximo" uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve, ou pode ter tido, contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância, que segue de seguida:

– **"Alto risco de exposição":** é definido como pessoa da mesma sala de aula/ posto de trabalho, ou alguém que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado. Ainda quem partilhou loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;

- "Baixo risco de exposição" (casual): é definido como uma pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro), ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção.

Vigilância de contactos próximos	
"alto risco de exposição"	"baixo risco de exposição"
- Monitorização Ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID -19 incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

DGS– Direção Geral de Saúde

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

OMS – Organização Mundial de Saúde

RJPSST - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho